



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

OFÍCIO SEI Nº 58976/2019/ME

Ao Senhor
MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES
Secretário-Executivo
Ministério do Desenvolvimento Regional
Esplanada dos Ministérios, bloco E, sala 604
70067-901 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1063/2019/DECEX/MDR - Progressão funcional e promoção dos servidores redistribuídos do Ministério do Meio Ambiente para o Ministério do Desenvolvimento Regional

Referência: Processo nº 12105.101105/2019-12

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 1063/2019/DECEX/MDR, encaminhado à Secretaria-Executiva desta Pasta, que trata de consulta formulada a respeito da progressão funcional e promoção dos servidores redistribuídos do Ministério do Meio Ambiente - MMA para o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, por força da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.
2. Dessa forma, informo que em resposta à consulta apresentada, encaminho anexa cópia da Nota Técnica nº 4627/2019/ME (4854823), dessa Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP, enviada à Consultoria Jurídica de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - CONJUR/PDG/PGFN, deste Ministério, para conhecimento.
3. No documento em questão, este órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC entendeu pela possibilidade de que o ato a que se refere o art. 11 do Decreto nº 8.423, de 2015, que *disporá sobre os procedimentos específicos para fins de progressão funcional e promoção, e sobre a sistemática específica de capacitação e qualificação funcionais para fins de promoção dos ocupantes dos cargos integrantes da carreira de Especialista em Meio Ambiente e do PECMA*, seja editado pelo dirigente máximo do órgão de lotação do servidor, visto que não há vinculação ao Ministro de Estado do Meio Ambiente para edição do referido ato.

4. Nesse sentido, entende-se que caberá ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional dispor sobre os procedimentos específicos de progressão funcional e promoção dos servidores, integrantes da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA, redistribuídos do MMA para o MDR, **sendo possível efetuar as progressões funcionais e promoções dos servidores oriundos da Carreira de Especialista do Meio Ambiente, bem como as progressões dos servidores do PECMA, logo após a publicação daquele ato.**

5. Ressalta-se, no entanto, que a possibilidade de edição dos atos de que tratam os parágrafos 1º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.423, de 2015, pelo Ministro do MDR, foi objeto de consulta deste órgão central à CONJUR/PDG/PGFN, visto que o Decreto em comento estabeleceu de forma expressa que a competência para publicação de ato que disponha sobre o quantitativo de vagas disponíveis para promoção em cada classe do PECMA, bem como os critérios de desempate, é privativa do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

6. Sendo assim, para realização das **promoções** dos servidores pertencentes ao PECMA, orientamos que esse MDR aguarde o entendimento jurídico a ser apresentado pelo órgão de assessoramento jurídico deste Ministério da Economia, o qual se manifestará, ainda, sobre a proposta de remanejamento de cargos vagos do MMA para o MDR e para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme acordado com representantes dos órgãos envolvidos, em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2019, nesta Secretaria.

Atenciosamente,

WAGNER LENHART

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 06/11/2019, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4850311** e o código CRC **7DE5107F**.

Esplanada dos Ministérios Bloco C, sala 975 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70046-900 - Brasília/DF
(61) 2020-1003/1826

Processo nº 12105.101105/2019-12.

SEI nº 4850311